

Qualidade e Excelência QuE - MAASP Médicos Anestesiistas de São Paulo		
TÍTULO	REGIMENTO PROGRAMA DE BIOÉTICA	
DATA: 11/02/2025	VERSAO 1.0	Criação: Yuri Heluany Revisão: Alessandro Silvestre

Capítulo I - DOS OBJETIVOS

O Programa de Bioética tem como objetivo promover a reflexão, a análise e a aplicação dos princípios bioéticos na prática da anestesiologia, visando a melhoria contínua da qualidade assistencial e a prevenção de dilemas éticos.

Capítulo II - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 1º - Comitê de Bioética

§ 1º - O Comitê de Bioética será o órgão responsável pela coordenação e deliberação das ações do programa, sendo composto pelos seguintes membros:

- A. Diretoria;
- B. Conselheiros;
- C. Coordenadores;
- D. 5 anestesistas convidados
- E. Advogado

§2º - Das Reuniões do Comitê:

- I. As reuniões ocorrerão semestrais, na última quinta feira do mês, presencial ou virtualmente.
- II. As deliberações serão registradas em ata.

- III. Poderão ser realizadas reuniões extraordinárias, caso necessário.
- IV. Os participantes receberão avisos para convocação 1 semana e 1 dia antes.
- V. A opinião de um especialista será solicitada em caso de necessidade
- VI. Será utilizada a ferramenta IDEA para guiar a discussão

§3º - Atribuições do Comitê de Bioética

- I. Analisar casos notificados recebidos através do sistema de notificação.
- II. Deliberar medidas preventivas.
- III. Propor ações educacionais:
 - Desenvolver e implementar treinamentos para identificar dilemas bioéticos.
 - Elaborar materiais educativos, como guias de boas práticas e dilemas comuns.
- IV. Participar do Fórum de Discussão atuando como moderadores e contribuir com expertise e orientações.

Art 2º- Sistema de Notificação

§1º Ferramenta de Notificação:

- I. A notificação será realizada por meio de um formulário eletrônico no site www.maasp.com.br garantindo o anonimato caso desejado.
- II. O link direcionando para página será divulgado para todos da empresa.
- III. Para notificar:

Acessar o site www.maasp.com.br

Programa de Bioética

Preencher o formulário

Criar uma senha de 6 dígitos que será usada para abrir a análise posteriormente

Anotar protocolo DPB-**XX**.

Acessar o link: <https://maasp.com.br/consultar-denuncias/>

Procurar pelo numero do seu protocolo na lista

Digitar a senha criada durante o cadastro

IV. O prazo para o protocolo aparecer na lista é de 15 dias.

V. O prazo para uma resposta será de até 30 dias da data do envio do relato.

VI. Nos casos que demandarem uma resposta rápida, o relator do dilema deverá enviar para o coordenador do dia e este discutir no grupo do Comitê para dar o parecer.

§2º Finalidade do Sistema de Notificação:

- I. Identificar e registrar dilemas bioéticos ocorridos
- II. Garantir o anonimato tanto de quem relatou quanto dos envolvidos no dilema.
- III. Garantir a análise adequada e a implementação de medidas preventivas.

§3º Treinamento para Identificação:

- I. Todos os sócios serão treinados para reconhecer dilemas bioéticos.
- II. O treinamento incluirá a análise de casos simulados e o uso do formulário de notificação.

Art3º - Fórum de Discussão

§1º Ferramenta utilizada para o fórum

- I. As discussões serão realizadas via Microsoft Teams, através da Comunidade criada para tal finalidade.

§2º Frequência das discussões na plataforma

- I. O fórum será realizado a cada 3 meses, de forma interativa

§3º Moderação do conteúdo

- I. Será moderado pelos membros do Comitê de Bioética.

§4º Funcionamento

- I. Previamente a data agendada, todos os que participarão do Fórum receberão a descrição do caso a ser discutido.
- II. Os participantes receberão um aviso 1 semana, 1 dia, na abertura e encerramento do fórum.
- III. O caso deve garantir o anonimato de quem notificou e dos envolvidos
- IV. A partir da data marcada, cada membro tem um prazo de 7 dias corridos para debater sobre os dilemas notificados e compartilhar opiniões e experiências.
- V. Serão disponibilizadas diretrizes, manuais éticos atualizados e materiais de apoio para leitura
- VI. A cada reunião, um convidado participará, podendo ser médico de outra especialidade, não médico ou pessoa que não seja da área da saúde.
- VII. Após encerrada a discussão, o comitê fará a análise final e divulgará orientações para todos da Sociedade.

Capítulo III - A DIVULGAÇÃO E DOS MATERIAIS EDUCACIONAIS

1. Guia de Boas Práticas:

- Será desenvolvido pelo Comitê um guia contendo orientações sobre dilemas comuns na prática anestésica.

2. Materiais Disponibilizados no Fórum:

- Diretrizes atualizadas;
- Manuais éticos;
- Artigos e estudos relevantes para a área de bioética em anestesiologia.

Capítulo IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º Confidencialidade:

- I. Todas as informações relacionadas a casos analisados e discussões realizadas serão mantidas sob sigilo.

§2º Revisão do Regimento:

- I. O regimento será revisado anualmente para adequação às necessidades e desafios identificados no programa.

§3º Participação no Programa:

- A adesão ao programa implica o comprometimento com os princípios estabelecidos neste regimento.



Documento assinado digitalmente
FREDERICO JOSE MAZZOCCA DOURADO
Data: 11/02/2025 16:44:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Frederico Jose Mazzocca Dourado
Diretor Geral



Documento assinado digitalmente
ALESSANDRO SILVESTRE
Data: 11/02/2025 18:28:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALESSANDRO SILVESTRE
Diretor de Ensino e Pesquisa



Documento assinado digitalmente
YURI HELUANY MARTINS
Data: 11/02/2025 18:38:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Yuri Heluany Martins
Diretor de Qualidade e Segurança



Documento assinado digitalmente
JOAO FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA
Data: 11/02/2025 18:23:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Francisco Ferreira de Souza
Diretor de Gestão Integrada